

**XXX CONGRESSO NACIONAL  
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I**

**VALTER MOURA DO CARMO**

**AMANDA SILVA MADUREIRA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Amanda Silva Madureira; Valter Moura do Carmo. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-884-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



**XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE**  
**PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I**

---

**Apresentação**

A Pesquisa em âmbito jurídico tem revelado uma miríade de novas possibilidades de (re)pensar a prática e a interpretação da Ciência do Direito.

Outrora encastelada em conceitos normativos que chancelavam, por vezes, decisões destoantes da sociedade, perscrutar os caminhos do Direito possibilita, para o aplicador e pesquisador da área, uma aproximação com os anseios da sociedade brasileira.

O Congresso do Conpedi, por sua vez, está de parabéns pois abre as portas para o evento mais importante do Direito. Você, caro leitor, é convidado a conhecer importantes discussões acadêmicas que permeiam a pesquisa jurídica.

Amanda Silva Madureira

Valter Moura do Carmo

# A RECONSTRUÇÃO DE VALORES ÉTICOS PROFISSIONAIS NA FORMAÇÃO EM ENGENHARIA NO BRASIL E O ORDENAMENTO JURÍDICO PARA SUA MANUTENÇÃO.

**Brenda dos Santos Paiva  
Bruna dos Santos Paiva**

## **Resumo**

### Introdução

Somos um animal que não nasce pronto: temos de ser formados. Essa formação pode nos levar à vida como benefício ou à vida como malefício, da pessoa que é capaz de produzir o bem ou da que é capaz de produzir o mal. Todos, e todas, somos capazes de ambas as coisas. Afinal de contas, ética está ligada à ideia de liberdade. Ética é como eu decido a minha conduta e. E a palavra “decido” é marcante porque sinaliza quais são os critérios e valores valores que eu uso para utilizarei para me conduzir na vida coletiva (Cortella, 2015). De acordo com Cortella (2015), ética, e moral, são algo a ser vivenciado. Essa vivência acontece prioritariamente na família, como instituição de origem e destino, e secundariamente na escola, como instituição formal de educação. No Brasil, poucos são aqueles com aprendizado familiar e educacional simultâneos; isso se deve ao fato de que, como os investimentos no país em educação são baixos e pouco eficientes e e, muitas vezes, o indivíduo se depara com uma condição social desfavorável que o projeta de forma desigual na sociedade (Silva, 2020). Há, então, a necessária percepção jurídica dos futuros profissionais de sua importância na participação social, enquanto acadêmico, para a manutenção de valores atrelados ao seu campo de atuação. Enquanto que, no cenário da filosofia contemporânea, Levinas (1906-1995), apresentando alternativas que procurem pensar na subjetividade pela perspectiva ética da relação com o outro, menciona uma reconstrução não mais a partir da centralidade do Eu, mas pela estrutura um-para-o-outro (Miranda, 2014). Portanto, não se trata de formular e criar teorias, mas de apresentar caminhos, para a reconstrução do sentido humano que, para Levinas, está alicerçada na Ética da Alterpercepção.

### Problema de Pesquisa

Quais as relações entre a ética profissional com o ordenamento jurídico?

Em que momento a interdisciplinaridade entre as engenharias e o direito se tornam fundamentais para a sociedade?

Como se aplica a manutenção de valores sociais nas tecnologias presentes no cotidiano ocupacional por meio jurídico?

Qual a importância de valores éticos para a Ordem social?

### Objetivo

O objetivo do trabalho é analisar a participação jurídica nas engenharias modernas, principalmente quanto a manutenção de valores intrínsecos às relações humanas, para que assim, se reconstrua uma melhor visão da importância destes profissionais no desenvolvimento social.

### Método

Em termos metodológicos a pesquisa tem caráter dedutivo, pois induz a diversas análises de informações para que se chegue a uma conclusão, baseando-se por meio de fontes bibliográficas, pautadas em artigos científicos especializados no referido tema.

### Resultados Alcançados

Sendo um dos primeiros autores de seu tempo a compreender a maldade dos homens como uma característica destes, descrevendo-os como: ingratos, volúveis, fingidos, covardes e gananciosos. Nicolau Maquiavel, em seu livro “O Príncipe” de 1532 (Figura 1), trata a natureza perversa dos homens como algo marcante que está ligado ao fato de sempre dominarem uns aos outros (Gomes, 1993).

Na ruptura operada pelo pensador entre a ética e a política, que trata os homens como naturalmente maus, estando sempre dispostos a dar vazão a suas maldades – mesmo sob o poder do Estado -, em “O Príncipe” os detentores de poder político não tem como pautarem-se por regras morais na esperança de que elas os orientem na condução dos negócios de Estado, sem que haja um poder constituído para coibir a violência dos homens e administrar suas desavenças. Desta forma, o contexto de ética não teria sentido pois os homens jamais se reconheceriam numa comunidade e certamente se destruiriam por viverem presos à particularidade dos seus desejos (Gomes, 1993). A razão desta reflexão, fundamentada na ética e no papel que a mesma desempenha na área jurídica, faz-se necessária para ressaltar a sua importância no exercício das atividades de seus operadores, buscando, assim, o alcance de uma sociedade mais democrática; afinal, para que haja democracia, o cidadão tem de possuir consciência, o que garante acesso mais amplo aos seus direitos, e, não excluindo seus deveres. Haja vista que um profissional bem orientado tornar-se-á não apenas competente, mas, sobretudo, ético (Dantas, 2021). É devido ao fato de, as práticas de direito alcançarem muitas profissões que na interdisciplinaridade entre os estudos humanos e sociais do direito para com as engenharias, que se alcança uma das áreas que mais absorve os setores ocupacionais, para que assim, elas se procedam com lealdade e boa-fé nos exercícios de suas

funções aprimorando-se da ética jurídica à finalidade social de seus trabalhos, não se deixando corromper pelo poder que lhe é conferido. Abordar as falhas na ética profissional da engenharia brasileira, inclui não somente dissertar sobre os escândalos instalados pelo país com indícios de corrupção por construtoras, mais entender suas ramificações, principalmente ao serem televisionadas falas constituídas por estes profissionais como – “cidadão não, engenheiro civil”.

Em artigo publicado sobre o ensino de Engenharia no Brasil Campos & Farias (1999), abordam alguns dos principais tópicos de necessárias mudanças na formação destes profissionais, tratando também, da participação tecnológica consociada à computação na concepção de projetos, cálculos, execução até a inclusão de softwares com intuito de coibir práticas criminosas para que se mantenha a legalidade profissional. Os valores éticos sociais presentes pelo ordenamento jurídico na atuação profissional, junto a tecnologia da informação tende a mitigar e punir as práticas que se desdobrem contrárias as leis constituídas no país. Porém a manutenção dos valores intrínsecos sociais em um sentido pautada na alteridade, somente encontrar raízes profundas para aplicabilidade se abordados aos acadêmicos pois, é o meio no qual se formam e se fortalecem os ideais de honestidade e de melhor conduta que servirão de base aos futuros profissionais, em um campo muito próximo a abordagem feita aos acadêmicos de Direito pois em suas disciplinas compreende-se toda a necessária abordagem legal da aplicação ética para a valorização profissional.

**Palavras-chave:** Ética, Valores, Engenharias, Jurídico

### **Referências**

CAMPOS, Alessandro Torres; FARIAS, Carlos Vasconcelos. Reflexões sobre o ensino de Engenharia no Brasil. Mimesis, Bauru, v. 20, n. 2, 39-57, 1999.

CORTELLA, M. S. Educação, convivência e ética – Audácia e Esperança. São Paulo: Cortez, 2015.

DANTAS, Fabíola. BuscaLegis.ccj.ufsc.br Ética: indispensável aos operadores do Direito. [s.l.]: \_\_\_\_\_, [s.d.]. Disponível em: <<https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/30930-33540-1-PB.pdf>>. Acesso em: 19 Apr. 2021.

GOMES, João Carlos Lino, Ética, política e poder em Maquiavel. Síntese, n..

MIRANDA, J. V. A.; Levinas E A Reconstrução da Subjetividade Ética. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro: ANPED, v.19, n. 57, p. 461-475, abr.- jun. 2014.

SILVA, Ricardo. Desigualdade e Corrupção no Republicanismo de Maquiavel. *Dados*, v. 63, n. 3, 2020.